



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Nº: 12/2025

Campina Grande do Sul, 27 de junho de 2025.

**Setor requisitante:** Administrativo da Câmara de Campina Grande do Sul

**Responsável pela demanda:** Gabriel Busnardo Rodrigues

**Objeto:** Aquisição de 3 (três) passagens aéreas de ida e volta, com saída do Aeroporto Afonso Pena (Curitiba/PR) para Brasília/DF, com embarque previsto para o dia 07/07/2025 no primeiro horário disponível e retorno no dia 10/07/2025.

**Quantidade a ser contratada:** 03 passagens aéreas ida/volta

**Justificativa:** A aquisição justifica-se pelos seguintes motivos:

A presente aquisição visa atender à necessidade de deslocamento de três vereadores à cidade de Brasília/DF, com o objetivo de realizar reuniões com deputados federais e ministros de Estado, buscando a captação de recursos e o fortalecimento de parcerias institucionais em prol do desenvolvimento do Município de Campina Grande do Sul - Pr.

Adicionalmente, destaca-se a aquisição o mais breve possível das passagens aéreas, considerando a volatilidade dos preços no setor aéreo e a necessidade de garantir a participação dos vereadores nas agendas previamente agendadas com autoridades federais.

Salienta-se que a escolha da empresa fornecedora das passagens obedecerá os critérios de vantajosidade, considerando preço, horários e condições adequadas ao deslocamento dos representantes do Poder Legislativo.

**Data estimada para o início da execução do objeto:** 07/2025

**Início do processo de Contratação:** 06/2025

Nome: Gabriel Busnardo Rodrigues- Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro - Matrícula: 408

(X) Autorizo o prosseguimento da aquisição/contratação, mediante abertura de processo de contratação direta, seguindo as formalidades legais.

( ) Não autorizo o prosseguimento da contratação.

Ato contínuo, encaminhe-se à Diretoria Geral para providências.

Nome Gestor: Pedro Aparecido Café

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

Protocolo Nº: 679 / 2025

REQUERENTE: GABRIEL BUSNARDO TELEFONE:

ASSUNTO: Solicita procedimento administrativo

REQUERIMENTO: Dispensa passagens aéreas

ORIGEM: 1 - Protocolo

DESTINO: 2 - Compras

DATA: 30/06/25 - 09:47:01



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Descrição da Necessidade

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 03 (três) passagens aéreas de ida e volta, com embarque a partir do Aeroporto Internacional Afonso Pena (Curitiba/PR) com destino a Brasília/DF, tendo como data de ida prevista o dia 07/07/2025 e de retorno o dia 10/07/2025.

A presente aquisição visa atender à necessidade de deslocamento de três vereadores à cidade de Brasília/DF, com o objetivo de realizar reuniões com deputados federais e ministros de Estado, buscando a captação de recursos e o fortalecimento de parcerias institucionais em prol do desenvolvimento do Município de Campina Grande do Sul - Pr.

Adicionalmente, destaca-se a aquisição o mais breve possível das passagens aéreas, considerando a volatilidade dos preços no setor aéreo e a necessidade de garantir a participação dos vereadores nas agendas previamente agendadas com autoridades federais.

### 2. Previsão no Plano de Contratação Anual

A contratação está **alinhada com o Plano Anual de Contratações (PAC)** do exercício de 2025, conforme previsto no planejamento da unidade requisitante para apoio logístico a eventos e deslocamentos institucionais, estando amparada por dotação orçamentária específica para "Passagens e Despesas com Locomoção", o que confirma a viabilidade da contratação.

Adicionalmente, a ação está em consonância com os princípios do planejamento estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, sobretudo quanto à antecipação da demanda, definição de solução compatível com a necessidade institucional e racionalização do gasto público.

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos mínimos necessários para a contratação são:

- Emissão de **03 (três) bilhetes aéreos**, com reserva garantida para as datas indicadas;
- Voos **com saída de Curitiba/PR (Aeroporto Afonso Pena) para Brasília/DF** no dia **07/07/2025**, com horário compatível com as atividades agendadas;
- Voos de retorno **de Brasília/DF para Curitiba/PR no dia 10/07/2025**, também em horários compatíveis;
- Inclusão de franquia mínima de bagagem despachada conforme legislação vigente;
- Passagens preferencialmente com **menor número de escalas ou conexões**, prezando pela economicidade e menor tempo de deslocamento;
- Emissão por empresa regular de transporte aéreo, com voos devidamente autorizados pela ANAC.

### 4. Estimativa das quantidades

A aquisição será de 3 passagens ida/volta Curitiba/Brasília



## 5. Levantamento de Mercado/Estimativa do valor da Aquisição

Foi realizada pesquisa de preços por meio das seguintes fontes:

- Cotação direta em **agências de viagem; sites de companhias aéreas.**

A média de preços apurada, considerando ida e volta por passageiro, ficou entre **R\$ 11.972,24 à R\$ 14.139,00**, o que leva a estimativa total de até **R\$ 13.323,48** para os três passageiros.

## 6. Descrição da Solução como um Todo

A presente demanda trata da **aquisição de três (03) passagens aéreas de ida e volta**, com embarque no dia **07 de julho de 2025** e retorno no dia **10 de julho de 2025**, no trecho **Curitiba/PR (Aeroporto Internacional Afonso Pena) – Brasília/DF**. O objetivo da viagem é permitir o deslocamento de servidores que representarão a instituição em compromissos oficiais na capital federal, cuja natureza está relacionada à execução das atividades institucionais do órgão. A contratação será realizada por meio de processo de **dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, considerando o valor estimado inferior ao limite legal para aquisição de bens e serviços.

A solução contempla a emissão dos bilhetes aéreos em nome dos servidores previamente designados, com itinerários compatíveis com os horários de início e término dos compromissos agendados em Brasília/DF, bem como inclui a possibilidade de escolha de tarifas que prevejam a franquia de bagagem despachada e reembolso ou alteração em caso de necessidade.

## 7. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

A **não adoção do parcelamento** da solução é justificada pela **natureza indivisível da demanda**, pois trata-se da aquisição de **passagens aéreas para um mesmo destino, datas coincidentes e finalidade comum**, ou seja, a participação conjunta de servidores em um único evento ou compromisso oficial. Parcelar a contratação implicaria risco de inconsistência entre horários de embarque e desembarque, valores divergentes entre os bilhetes e dificuldade logística no planejamento da missão.

Assim, a contratação será realizada de forma única e integral, por atender ao princípio da eficiência, garantir a unidade de planejamento e assegurar a economicidade do processo.

## 8. Resultados/Benefícios a Serem Alcançados com a Aquisição

A aquisição das passagens possibilitará os seguintes benefícios institucionais:

- **Cumprimento da missão institucional** do órgão, garantindo a presença de representantes em agenda oficial de interesse da Administração;
- **Fortalecimento da atuação administrativa**, com aprimoramento da articulação institucional e capacitação técnica (caso envolva cursos, congressos ou eventos oficiais);
- **Celeridade e economicidade**, com otimização dos meios de transporte e escolha de voos mais convenientes;
- **Segurança jurídica e administrativa**, com planejamento formalizado e contratação respaldada em critérios técnicos.



## 9. Providências a Serem Adotadas

- Para a efetivação da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências, em conformidade com os procedimentos legais e administrativos aplicáveis
- Aprovação deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) pela autoridade competente, como requisito inicial da fase preparatória do processo de contratação;
- Elaboração do Termo de Referência (TR), com a descrição detalhada do objeto, exigências de execução, critérios de escolha da proposta mais vantajosa, prazo, condições de fornecimento e demais elementos técnicos necessários;
- Indicação da dotação orçamentária correspondente, conforme planejamento e disponibilidade no orçamento vigente, com reserva prévia de recursos;
- Instrução do processo com a justificativa da contratação direta, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a inviabilidade de competição pela baixa monta;
- Realização de pesquisa atualizada de preços, com, no mínimo, três fontes distintas, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação da vantajosidade da proposta;
- Solicitação de propostas ou cotações a fornecedores do ramo (companhias aéreas ou agências de viagem), com a especificação dos trechos, datas e horários pretendidos;
- Análise jurídica da contratação, com parecer jurídico que ateste a legalidade e regularidade do processo de dispensa de licitação;
- Emissão da Nota de Empenho ou formalização do instrumento equivalente, conforme o caso, respeitando as regras previstas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
- Acompanhamento e fiscalização do fornecimento das passagens, com verificação do cumprimento das condições pactuadas, inclusive horários, documentos e atendimento da empresa;
- Registro e arquivamento de todos os documentos no processo administrativo, para fins de controle interno e eventual fiscalização por órgãos de controle.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não ocorreram contratações que guardam relação/afinidade com o objeto desta contratação

## 11. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação não possui impacto ambiental significativo, por se tratar de aquisição de serviço pontual de transporte aéreo. No entanto, poderá ser considerada a compensação de emissão de carbono, caso haja diretriz institucional nesse sentido.

## 12. Alinhamento entre a Aquisição e o Planejamento

A contratação está **alinhada com o Plano Anual de Contratações (PAC)** do exercício de 2025, conforme previsto no planejamento da unidade requisitante para apoio logístico a eventos e deslocamentos institucionais, estando amparada por dotação orçamentária específica para "Passagens e Despesas com Locomoção", o que confirma a viabilidade da contratação.

Adicionalmente, a ação está em consonância com os princípios do planejamento estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, sobretudo quanto à antecipação da demanda, definição de solução compatível com a necessidade institucional e racionalização do gasto público.



**13. Análise de Riscos**


Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Cancelamento de voos ou atrasos	Média	Alto	Escolher companhias com bom histórico de pontualidade e políticas claras de remarcação
Incompatibilidade de horários com a agenda	Baixa	Médio	Confirmar programação oficial antes da emissão
Alteração da data da missão	Baixa	Alto	Solicitar emissão com política flexível de alteração
Não comparecimento do servidor	Baixa	Médio	Exigir autorização formal antes da compra

**14. Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Aquisição**

Considerando os elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a **aquisição das três passagens aéreas é adequada, oportuna e necessária**, sendo a **solução mais vantajosa para atender à demanda da Administração Pública**. A contratação está devidamente fundamentada sob os aspectos técnicos, operacionais, legais e orçamentários, além de observar os princípios constitucionais da Administração Pública, em especial os da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

**15. Responsável pela Elaboração**

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2025.

  
Gabriel Busnardo Rodrigues  
Diretor Administrativo e Financeiro



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1 OBJETO:**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de 3 (três) passagens aéreas de ida e volta, com saída do Aeroporto Afonso Pena (Curitiba/PR) para Brasília/DF, com embarque previsto para o dia 07/07/2025 e retorno no dia 10/07/2025.

1.2 A proposta deverá conter as especificações do objeto da Dispensa de licitação em conformidade com o termo de referência, constando preço unitários e especificações.

**2 JUSTIFICATIVA:**

2.1 A presente aquisição visa atender à necessidade de deslocamento de três vereadores à cidade de Brasília/DF, com o objetivo de realizar reuniões com deputados federais e ministros de Estado, buscando a captação de recursos e o fortalecimento de parcerias institucionais em prol do desenvolvimento do Município de Campina Grande do Sul - Pr.

Destaca-se a aquisição o mais breve possível das passagens aéreas, considerando a volatilidade dos preços no setor aéreo e a necessidade de garantir a participação dos vereadores nas agendas previamente agendadas com autoridades federais.

Considerando a necessidade emergente de aquisição de passagens aéreas para atendimento de demandas administrativas específicas e inadiáveis, e diante da inviabilidade de realização do processo licitatório em tempo hábil, justifica-se a contratação direta com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de baixo valor, conforme os limites estabelecidos.

Adicionalmente, optou-se pela realização de cotações de preços junto a fornecedores do ramo, de forma a garantir a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

Salienta-se que a escolha da empresa fornecedora das passagens obedecerá os critérios de vantajosidade, considerando preço, horários e condições adequadas ao deslocamento dos representantes do Poder Legislativo.

A Administração tornará pública toda a contratação, em sítio eletrônico oficial, após a finalização do processo.

2.2 Não há alternativas, uma vez que é necessária a aquisição e outras apresentações não atenderiam a esta demanda.

2.3 Não Há necessidade de parcelamento, pois trata-se de entrega/serviço em uma única etapa.

2.4 Não há contratações correlatas.

2.5 O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 02/2024 de 04 de março de 2024, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

2.6 Os produtos objeto desta aquisição são caracterizados como comuns.

**3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1 A referida aquisição se dará por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL



### 4 DETALHAMENTO DO OBJETO COM SUAS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS TÉCNICA:

Nº	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	Passagens aéreas de ida e volta, com saída do Aeroporto Afonso Pena (Curitiba/PR) para Brasília/DF, com embarque previsto para o dia 07/07/2025 e retorno no dia 10/07/2025.	UN	3	R\$ 13.323,48

#### 4.1 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- As passagens deverão ser emitidas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de embarque.
- O bilhete eletrônico (e-ticket) deverá ser enviado por e-mail ao setor responsável imediatamente após a emissão.
- A empresa contratada deverá oferecer suporte para eventual remarcação ou cancelamento, conforme condições contratuais.

#### 5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A finalidade da contratação é possibilitar o deslocamento de servidores/designados da instituição para a participação em compromisso oficial, reunião técnica, evento de interesse institucional previamente autorizado.

A solução contempla a reserva, emissão, entrega e eventuais remarcações ou cancelamentos das passagens aéreas, de acordo com as normas estabelecidas neste termo de referência.

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no item 6 específico no ETP -Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os bens enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.2 Desta forma a empresa contratada deverá:

- Fornecer serviços de alta qualidade, dentro dos padrões, seguindo as especificações disponíveis no termo de referência, e em absoluta conformidade com o solicitado;
- O produto/serviço será recusado quando estiver diferente das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, e, da proposta da proponente.
- Se a entrega e/ou a substituição do produto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- O recebimento do produto/serviço mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, conforme legislação consumerista.
- Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3 A execução e fiscalização do contrato será cumprida pelo Fiscal de Contratos, a fim de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento de contrato/empenho, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



## 7 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A aquisição será realizada por meio de cotação eletrônica com, no mínimo, três propostas válidas, observando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, conforme determina a legislação vigente.

## 8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O Fornecimento do objeto desta licitação, será realizado de **forma única**, e com nota de empenho para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

## 9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal e atesto de Recebimento da mercadoria pelo fiscal da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR, Portaria nº. 08/2024 e posteriores.

9.2 O pagamento será realizado em favor da licitante vencedora por meio de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, ou, por meio de boleto bancário com prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do bem.

9.3 Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Proponente, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições deste Termo de Referência.

9.4 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

9.5 A Proponente deverá arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado.

## 10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/EMPENHO

10.1 Observado o disposto no art. 117, da Lei n. 14.133/2021, a fiscalização e gestão do contrato será realizada conforme designação constante na Portaria nº 08/2024, Portaria nº 09/2024 e posteriores.

## 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto do certame.

11.3 Comunicar por escrito à proponente quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

11.4 Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência ou na proposta apresentada.

11.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.



## 12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo garantia exigidos deste termo de referência, bem como a marca constantes da proposta apresentada.
- 12.2 Entregar o objeto no prazo estabelecido neste termo de referência.
- 12.3 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do produto fornecido.
- 12.4 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante o fornecimento do objeto, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega/serviços.

## 13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição do serviço contratado ocorrerá de forma única e integral, após a emissão e entrega dos bilhetes eletrônicos (e-tickets) aos servidores designados, respeitando os seguintes critérios:

- Entrega das três (03) passagens aéreas de ida e volta no trecho Curitiba/PR – Brasília/DF, com embarque previsto para o dia 07/07/2025 e retorno em 10/07/2025;
- As passagens deverão conter os dados corretos dos passageiros, os horários compatíveis com a programação oficial, e demais especificações conforme solicitado;
- As passagens deverão ser emitidas com franquias mínimas de bagagem despachada (quando aplicável) e demais condições previstas no contrato;
- Será considerada entregue a obrigação contratual com a confirmação de emissão das passagens, envio dos e-tickets por e-mail e comprovação de reserva nos sistemas das companhias aéreas.

A comprovação da entrega deverá ser feita por meio de:

- Cópia dos bilhetes eletrônicos (e-tickets);
- Confirmação de reserva emitida pela companhia aérea ou agência contratada;
- Declaração da unidade requisitante confirmando o recebimento adequado.

### 13.1 Pagamento

O pagamento será realizado:

- Em parcela única, após a comprovação da emissão e entrega regular das passagens, nos moldes contratados;
- Mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica emitida em nome da Câmara Municipal/órgão contratante;
- Após a verificação e aceite da unidade requisitante ou setor responsável pelo acompanhamento da contratação;
- No prazo máximo de até 15 dias após Emissão de NF, contados a partir do aceite definitivo do objeto e do recebimento da nota fiscal, conforme previsto em contrato.

## 14 ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

- 14.1 O custo máximo total da aquisição é de **R\$ 13.323,48 (treze mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos)**, conforme custos apostos na tabela constante do item 4.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL




## 15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Legislativo Municipal de Campina Grande do Sul/PR, para exercício de 2025.

## 16 REAJUSTE:

Os preços são fixos e irreeajustáveis.

Campina grande do sul, 30 de junho de 2025.

  
Gabriel Busnardo Rodrigues  
Diretor Administrativo e Financeiro

De acordo

  
Fernando Sergio Polinarski Augusto  
Diretor Geral



ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME  
Rua Estados Unidos, 1454 - Sl. 801 - Bacacheri - CEP 82510-050 - CURITIBA - PR. Telefone 41 3022-5040 - 8454-9442  
E-mail [contato@acaciaturismo.com.br](mailto:contato@acaciaturismo.com.br) CNPJ 21.917.319/0001-56  
Inscrição Municipal: 09 02 712.988-2



### ORÇAMENTO

**NOME DA EMPRESA: ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**  
**ENDEREÇO: RUA ESTADOS UNIDOS, 1454 - SL 801 - CEP 82510-050 CURITIBA - PR**  
**CNPJ: 21.917.319/0001-56 TELEFONE: 41 3022-5040 E-MAIL: contato@acaciaturismo.com.br**

Cia	Voo	Saída	Chegada	Duração	Origem	Destino	Esc.	Equip.	Bagagem	Total
LATAM	3111	07 Jul 17:50	07 Jul 19:40	01:50	CWB - CURITIBA	BSB - BRASILIA	0	321	LIG    x 0 pc	R\$ 6.173,62

Cia	Voo	Saída	Chegada	Duração	Origem	Destino	Esc.	Equip.	Bagagem	Total
LATAM	3774	10 Jul 20:45	10 Jul 22:40	01:55	BSB - BRASILIA	CWB - CURITIBA	0	320	LIG    x 0 pc	R\$ 5.798,62

Observe acima as opções e cotações para a viagem ou serviço solicitado.

As tarifas selecionadas estão sujeitas a disponibilidade e alteração sem aviso prévio. Somente a emissão do bilhete ou do voucher garantem a tarifa.

Valor total para 03 passageiros R\$ 11.972,24 – sem bagagem para despacho.

Curitiba (PR), 30 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

JACKSON CESAR RODRIGUES  
Data: 30/06/2025 09:30:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda

CNPJ 21.917.319/0001-56

Jackson César Rodrigues

CPF 519.364.299-34

RG 1.350.758

Sócio Gerente

**21 917 319/0001-56**

ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS

E TURISMO LTDA-ME

RUA ESTADOS UNIDOS, 1454 - SL 801

BACACHERI - CEP 82510-050

CURITIBA - PARANÁ



# PROPOSTA DE PREÇOS

Trecho: CWB > BSB - 07 Jul - 3 ADT Mochila ou bolsa Bagagem despachada Não contém Info. Indisponível

Cia	Voo	Saída	Chegada	Duração	Origem	Destino	Esc. Equip.	Base	Bagagem	Tipo	Tx Comb.	Total
LATAM	3111	07 Jul 17:50	07 Jul 19:40	01:50	CWB - CURITIBA	BSB - BRASILIA	0	XJTR0N1	LIG	0	* R\$ 0,00	R\$ 8.012,40

Trecho: BSB > CW 10 Jul - 3 ADT Mochila ou bolsa Bagagem despachada Não contém Info. Indisponível

Cia	Voo	Saída	Chegada	Duração	Origem	Destino	Esc. Equip.	Base	Bagagem	Tipo	Tx Comb.	Total
LATAM	3774	10 Jul 20:45	10 Jul 22:40	01:55	BSB - BRASILIA	CWB - CURITIBA	0	VJEX0N1	LIG	0	* R\$ 0,00	R\$ 6.126,60



Observe acima as opções e cotações para a viagem ou serviço solicitado.  
As tarifas selecionadas estão sujeitas a disponibilidade e alteração sem aviso prévio. Somente a emissão do bilhete ou do voucher garantem a tarifa.  
Tarifa RT (Ida e Volta) só é garantida após a reserva ser tarifada e combinada para toda a viagem com a

Valor para 03 passageiros sem bagagem para despacho.

12.146.604/0001-20

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS  
E TURISMO LTDA - ME

Av. Sete de Setembro, 4995 - Loja 01  
CEP: 80.240-001 - Batel  
Curitiba - PR

**JOAO PAULO  
RIBEIRO**  
Assinado de forma digital  
por JOAO PAULO RIBEIRO  
Versão do Adobe  
Acrobat: 2025.001.20531

Assinatura do Representante Legal  
JOÃO PAULO LUCAS RIBEIRO



(41) 3093 9333 (41) 99213 2070  
Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel  
www.aeromixviagens.com.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	ACÁCIA TURISMO	NOAR TURISMO	AEROMIX	MÉDIA
1	Aquisição de 3 (três) passagens aéreas de ida e volta, com saída do Aeroporto Afonso Pena (Curitiba/PR) para Brasília/DF, com embarque previsto para o dia 07/07/2025 e retorno no dia 10/07/2025	<u>R\$ 11.972,24</u>	R\$ 13.859,19	R\$ 14.139,00	R\$ 13.323,48

Informamos que a presente planilha orçamentária foi elaborada com base em cotações de preços obtidas pelo Diretor Administrativo desta entidade, as quais serviram de parâmetro para a estimativa de custos do objeto a ser contratado. Ressaltamos que as referidas cotações foram realizadas de acordo com os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, observando os preços praticados no mercado, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

A documentação que embasa a composição dos valores encontra-se devidamente arquivada nos autos, à disposição para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com os princípios da transparência e publicidade.

Gabriel Busnardo Rodrigues  
Diretor Administrativo e Financeiro

135 FOLHAS

16 FOLHAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**RICARDO CESAR RODRIGUES**

CPF: 1550158-0000  
RG: 515.344.200-34  
DATA NASCIMENTO: 18/07/1964

PLAÇA ANDRÉ ALCIDES RODRIGUES  
CALLEIA WINKLER  
NESTORGA

03370938505 23/08/2024 31/08/2024

PARANÁ

89709113

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sábado, 16 de janeiro de 2021 12:00:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.700-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://www.cartorioazvevedobastos.net.br/documentos/150621501219368390604>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://seiofdigital.spb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://www.cartorioazvevedobastos.net.br/documentos/150621501219368390604>

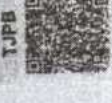


**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 150621501219368390604-1  
Data: 15/01/2021 15:56:03  
Valor Total do Ato: R\$ 4,60  
Selo Digital Tipo Normal C: ALA63753-0P-1K;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1348  
Centro dos Estados, João Pessoa - PB  
22013004-0001 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<http://www.azevedobastos.net.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti  
Tutor



*[Handwritten signatures and initials]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

136  
FOLHAS

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



17  
FOLHAS  
COMARCA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARAIBA

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registros, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://congedoria.tjbj.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTD. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/03/2021 15:06:10 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contém o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 150021501218368390694-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 6.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0000fb1d734fd94f05712d99fe6bc05b164ad87a9e2e5dfc0c4e7see8215a5e76aa8ca30388a942a342ba705d94cbefe927afcec692f2a7c98f84c20c4251905496f41a77a2ded20411a2266e86f523



Presidência da República  
Casa Civil  
Módulo Provisório MP 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001



Handwritten signatures and initials

# Contrato Social

## SOCIEDADE LIMITADA

ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Página

18



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **JACKSON CESAR RODRIGUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Joinville-SC, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 519.364.295-34, portador da carteira de identidade RG nº. 1 350 758/SESP-SC, residente e domiciliado na Rua Estados Unidos, 1454, Apto 801, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP: 82510-050.

2) **ROMILDA CHILOMER RODRIGUES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Joinville-SC, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 606.339.809-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 1 138 293/SESP-SC, residente e domiciliada na Rua Estados Unidos, 1454, Apto 801, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP: 82510-050.

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Estados Unidos, 1454, Apto 801, Bacacheri, CEP: 82510-050 em Curitiba-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO.**

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 23/01/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
JACKSON CESAR RODRIGUES	50,00	20000	20.000,00
ROMILDA CHILOMER RODRIGUES	50,00	20000	20.000,00
Total	100,00	40000	40.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



# Contrato Social

## SOCIEDADE LIMITADA

ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Página 2 de

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** administração da sociedade caberá a **JACKSON CESAR RODRIGUES e ROMILDA CHILOME RODRIGUES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representando-a ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.**

**§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.**

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único -** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente as quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único -** Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se encontrar em relação a seu sócio.

**§1.º -** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim.



Certifico que o conteúdo de autenticação de atos foi afixado na última folha do documento.



*Handwritten signatures and initials.*

# Contrato Social SOCIEDADE LIMITADA



ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Página: 3 de 3

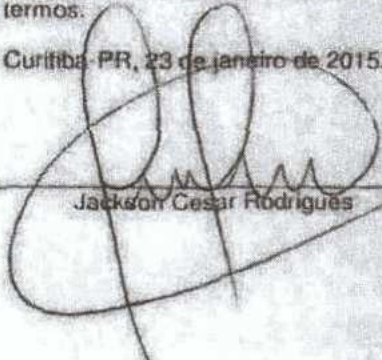
ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 11ª deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

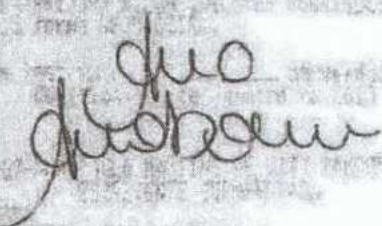
Curitiba-PR, 23 de janeiro de 2015.

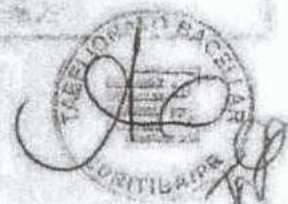
  
Jackson Cesar Rodrigues

  
Romilda Chilomer Rodrigues



ANA PAULA MARTINS DE WITT  
Escrevente Juruamentada













**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.917.319/0001-56</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/02/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ESTADOS UNIDOS</b>	NÚMERO <b>1454</b>	COMPLEMENTO <b>APT: 801;</b>
CEP <b>82.510-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BACACHERI</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JACKSONCRODRIGUES@TERRA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 9454-9442</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/02/2015</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/05/2025** às **14:33:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	21.917.319/0001-56
NOME EMPRESARIAL:	ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Res

Nome/Nome Empresarial:	ROMILDA CHILOMER RODRIGUES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JACKSON CESAR RODRIGUES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou com re

Emitido no dia 07/05/2025 às 14:34 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**  
**CNPJ: 21.917.319/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:53:50 do dia 30/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2025.

Código de controle da certidão: **049E.E4B0.CB8C.3328**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036729827-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.917.319/0001-56**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/09/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.182.885

CNPJ: 21.917.319/0001-56

Nome: ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:20 do dia 15/05/2025.

Código de autenticidade da certidão: D8A6E64926B74EC16BD89F1D03A8B8C6D0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 13/08/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.917.319/0001-56  
**Razão Social:** ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME  
**Endereço:** R ESTADOS UNIDOS RUA 1454 AP 801 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82510-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/06/2025 a 29/07/2025

**Certificação Número:** 2025063006432255953848

Informação obtida em 30/06/2025 14:57:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.917.319/0001-56  
Certidão nº: 25285944/2025  
Expedição: 07/05/2025, às 14:40:52  
Validade: 03/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.917.319/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 21917319000156

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Table with multiple rows and columns, mostly containing faint or illegible text.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 07/05/2025 14:36:29

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**  
CNPJ: **21.917.319/0001-56**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2025.

De: Comissão Permanente de Licitação  
Para: Contabilidade

Encaminho para análise e parecer contábil sobre a Dotação Orçamentária com saldo orçamentário no ano corrente disponível para Dispensa de Licitação, em conformidade com o Objeto: aquisição de 03 (três) passagens aéreas de ida e volta, com embarque a partir do Aeroporto Internacional Afonso Pena (Curitiba/PR) com destino a Brasília/DF, tendo como data de ida prevista o dia 07/07/2025 e de retorno o dia 10/07/2025.



**Adriano Junior Frason Ribeiro**  
Comissão Permanente de Licitação



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL



### PARECER CONTÁBIL

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2025.

**De: Contabilidade**

**Para: Comissão Permanente de Licitações**

#### PROTOCOLO 679/2025

**Órgão:** 01 – Legislativo Municipal

**Objeto:** *Aquisição de 3 (três) passagens aéreas de ida e volta, com saída do Aeroporto Afonso Pena (Curitiba/PR) para Brasília/DF, com embarque previsto para o dia 07/07/2025 no primeiro horário disponível e retorno no dia 10/07/2025. A presente aquisição visa atender à necessidade de deslocamento de três vereadores à cidade de Brasília/DF, com o objetivo de realizar reuniões com deputados federais e ministros de Estado, buscando a captação de recursos e o fortalecimento de parcerias institucionais em prol do desenvolvimento do Município de Campina Grande do Sul - PR.*

**Elemento de despesa:** 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

**Dotação Inicial do Elemento de Despesa:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Saldo Orçamentário do Elemento de Despesa:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Desdobramento utilizado:** 3.3.90.33.01.00 – Passagens para o país

**Saldo Utilizado do Desdobramento no Exercício:** R\$ 0,00 (zero reais)

Em atenção à solicitação da Comissão Permanente de Licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar a execução das obrigações decorrentes do objeto em epígrafe, sendo a renovação pretendida na importância de **R\$ 11.972,24 (onze mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, certifico que os mesmos estão disponíveis conforme consta na dotação especificada acima e no saldo da despesa de demonstrativo anexo ao Parecer, bem como o saldo utilizado no exercício, sendo que a emissão deste parecer não pode ser considerada como reserva da respectiva dotação orçamentária.

Também foi verificado que há compatibilidade entre o objeto contratado e a dotação orçamentária utilizada, conforme Plano de Contas da Despesa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANDRÉ FERREIRA MATTOS DE MOURA**

**Contador - CRC 75433/O-7 PR**

André F. M. de Moura  
Contador  
CRC/PR 075433/O-7



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**  
**PARANÁ**

**Exercício: 2025**

**Balancete da despesa**

**Período: Janeiro/2025 até Junho/2025**

Red.	Nat.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sid. Pagar	Reservado	Sid. Empenhar	R\$ 1,00
01.001.01.031.0001.2001			MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL									
0	01.001.01.031.0001.2001	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1001	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
<b>Totais</b>					30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	

FORNTE: Sistema Eifotech Gestão Pública Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

*Andre Ferreira Mattos de Moura*  
**ANDRE FERREIRA MATTOS DE MOURA**  
 Contador

**André F. M. de Moura**  
 Contador  
 CRC/PR 0754330-7

30/06/2025 - 15:28:03





## Solicitação Parecer Jurídico

**Assunto:** Solicitação de Parecer Jurídico – Dispensa de Licitação (art. 75 da Lei nº 14.133/2021)

Encaminhamos para análise e emissão de **parecer jurídico** o presente processo administrativo que trata da **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**.

A contratação em questão visa à aquisição de aquisição de 03 (três) passagens aéreas de ida e volta, com embarque a partir do Aeroporto Internacional Afonso Pena (Curitiba/PR) com destino a Brasília/DF, tendo como data de ida prevista o dia 07/07/2025 e de retorno o dia 10/07/2025, cujo valor total é de **R\$ 11.972,24** (onze mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme proposta apresentada pela empresa **Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 21.917.319/0001-56**.

Ressaltamos que a **escolha do fornecedor** foi devidamente **justificada com base no menor preço apresentado**, após pesquisa de preços realizada junto ao mercado, conforme documentação anexa. O fornecedor selecionado apresentou a **melhor proposta**, atendendo aos critérios de economicidade e eficiência exigidos pela legislação vigente.

Foram anexadas ao processo todas as **certidões obrigatórias**, conforme determina o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, comprovando a **regularidade fiscal, trabalhista e jurídica** do fornecedor, são elas:

- Certidão de regularidade junto à Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de regularidade junto ao FGTS (CEF);
- Certidão de regularidade junto à Receita Estadual e Municipal;
- Certidão de regularidade com o TCEPR.
- Certidão de regularidade com o TCU

Solicitamos, assim, a análise da documentação apresentada e a emissão do **parecer jurídico quanto à legalidade da contratação por dispensa de licitação**, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites administrativos.

**Adriano Junior Frason Ribeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**



# Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

## PARECER JURÍDICO

### **Protocolo nº 679/2025**

**Origem:** Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** Processo administrativo para aquisição de passagens aéreas de ida e volta, de Curitiba a Brasília, para o deslocamento de três vereadores, conforme no termo de referência, via dispensa de licitação em razão do valor (75, II, da Lei 14.133/2021).

*EMENTA. Direito Administrativo. Licitações e contratos. Aquisição de passagens aéreas. Objeto de pequeno valor. Dispensa de licitação. Possibilidade. Fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.*

### **1. Relatório**

Trata-se de processo administrativo para a "aquisição de 3 (três) passagens aéreas de ida e volta, com saída do Aeroporto Afonso Pena (Curitiba/PR) para Brasília/DF, com embarque previsto para 07/07/2025 no primeiro horário disponível e retorno no dia 10/07/2025."

O feito encontra-se instruído com os seguintes documentos principais:

- a) Documento de formalização de demanda – DFD (fl. 01);
- b) Estudo Técnico Preliminar (fls. 02-05)
- c) Termo de Referência (fls. 06-10);
- d) Cotação/pesquisa de preço (fls. 11-15);
- e) Certidões (fls. 1-24);
- f) Parecer contábil (fls. 26/27);

Após instrução do feito, os autos vieram conclusos para o fim de verificar a legalidade da contratação do objeto acima transcrito, mediante dispensa eletrônica de licitação, em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

É o breve relatório.



# Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

## 2. Da finalidade e da abrangência do parecer jurídico

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação jurídica tem a finalidade de assistir a autoridade competente no controle prévio de legalidade, conforme estabelece os incisos I e II do §1º do art. 53, da Lei 14.133/2021:

Art. 53 (...)

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."

Dessa forma, o presente parecer restringir-se-á à análise dos aspectos jurídicos formais da pretensa contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, tais como de natureza técnica, administrativa, econômico-financeiro, estratégicas ou que exijam a análise da conveniência e oportunidade, bem como a discricionariedade da Administração.

Assim, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

## 2. Fundamentação

As contratações realizadas pelo Poder Público, em regra, deverão ser realizadas mediante procedimento licitatório, conforme se extrai do art. 37, XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



## Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

[...]

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifou-se).

Contudo, o próprio dispositivo constitucional permite a contratação direta nos casos expressamente previsto em lei. Com o advento da Nova Lei de Licitações, as hipóteses de licitação dispensável encontram-se no artigo 75 dessa norma. Nesses casos, a licitação é viável, contudo, o legislador permitiu a contratação direta para atender o interesse público com celeridade e eficiência.

Dentre essas possibilidades, encontra-se a previsão normativa de dispensa de licitação quando o valor total da compra não seja superior a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), como se depreende do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, cujo valor foi atualizado pelo Decreto 12.343/2024, nos seguintes termos:

Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se que, no caso concreto, compete ao administrador fazer a análise com relação ao custo-benefício desse procedimento, considerando o princípio da eficiência e o interesse público.

Portanto, sendo hipótese que se enquadre na dispensa de licitação e tendo o administrador feito essa escolha, faz-se necessária a formalização do procedimento que selecione a proposta mais vantajosa. Nesse caso, a Lei 14.133/21 prevê um procedimento especial e simplificado para as contratações diretas, nos termos do artigo 72 da Lei 14.133/21, transcrito abaixo:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



## Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
  - II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
  - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
  - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
  - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
  - VI - razão da escolha do contratado;
  - VII - justificativa de preço;
  - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em tela, trata-se de aquisição de aquisição de passagens aéreas, em conformidade com especificação contida no termo de referência, para três vereadores se deslocarem à Brasília. Contudo, não foi informado quais vereadores realizarão o deslocamento à Brasília, o que deve ser suprido e adequadamente justificado.

O processo iniciou-se com o Documento de Formalização de Demanda, seguido do Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, elaborados pela Diretoria Administrativa e Financeira.

A estimativa de despesa foi realizada diretamente com os fornecedores, conforme documentos de fls. 11-15. Assim, embora não tenha sido explicitado, o valor estimado foi realizado com fundamento no art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/2021. Desse modo, dever-se-á justificar a escolha de tais fornecedores, bem como identificar o servidor responsável pela elaboração da cotação.

No que tange à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, acostou-se o Parecer Contábil, onde consta a existência de recursos orçamentários e saldo para cobrir eventual contratação, bem como a declaração de compatibilidade entre o objeto e a dotação orçamentária indicada.

Destaca-se, ainda, que a Lei 14.133/2021 prevê:

“§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em



## Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

Outrossim, na Portaria 02/2024, que regulamenta no âmbito deste Poder a Lei 14.133/2021, dispõe no art. 40 que a seleção de fornecedores será realizado, preferencialmente, por intermédio de ferramenta informatizada de dispensa eletrônica.

Nesse sentido, Laércio José Loureiro dos Santos, em coluna do Conjur<sup>1</sup>, “‘Preferencialmente’ é uma expressão que, sob a ótica do sistema licitatório significa ‘em regra’, ou ‘sempre que possível’, ou ainda ‘salvo justificativa’”. Assim, caso a contratação não seja realizada nos moldes acima, que seja justificado nos autos.

Estão devidamente acostados nos autos, o comprovante de inscrição e de situação cadastral perante a Receita Federal, o quadro de sócios e administradores, a consulta ao site do TCE/PR em que não consta a empresa como impedida de licitar, a consulta consolidada ao TCU, a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, certidão negativa de débitos tributários com o Estado do Paraná, certidão negativa de débitos tributários com o Município de Curitiba, a certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas. Necessário juntar o contrato social consolidado e os documentos pessoais dos sócios.

Quanto à razão da escolha do contratado, a justificativa de preço e a autorização da autoridade competente deverão ainda ser demonstrados, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21.

No que tange à publicidade, caso seja celebrado contrato (que é facultativo, em razão do art. 95, I da Lei 14.133/21), deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme consta no art. 94 da NLLC, que dispõe:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I – (...)

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

<sup>1</sup> <https://www.conjur.com.br/2025-mai-15/licitacao-dispensa-e-tres-orcamentos/>



## Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

Ainda, deve ser observado o que dispõe a Portaria 02/2024 da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual prevê:

Art. 14. Todos os processos de contratação serão publicados no Diário Oficial da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Ante o exposto, em razão do valor da pretendida contratação estar abaixo do limite previsto para dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei 14.133), atendidas as orientações destacadas acima, não há óbice legal para a pretensa contratação.

### 3. Conclusão

Diante do acima exposto, no que se refere aos aspectos estritamente jurídicos, opina-se pela legalidade na aquisição das passagens aéreas, conforme as especificações contidas no termo de referência, via dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, Lei nº 14.133/21, atendidas as orientações contidas no presente parecer.

Ressalte-se que o presente parecer tem natureza opinativa e a contratação mediante dispensa de licitação está sujeita à análise da autoridade superior, em decisão devidamente fundamentada.

Campina Grande do Sul, 1º de julho de 2025.

**Michely Penkal Machado Viana**  
OAB/PR 76.187



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA 7 2025**

**INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO**

**Processo n.º:** 11

**Objeto:** Aquisição de 3 (três) passagens aéreas de ida e volta, com saída do Aeroporto Afonso Pena (Curitiba/PR) para Brasília/DF, com embarque previsto para o dia 07/07/2025 e retorno no dia 10/07/2025.

**Justificativa:** 2.1 A presente aquisição visa atender à necessidade de deslocamento de três vereadores à cidade de Brasília/DF, com o objetivo de realizar reuniões com deputados federais e ministros de Estado, buscando a captação de recursos e o fortalecimento de parcerias institucionais em prol do desenvolvimento do Município de Campina Grande do Sul - Pr.

**Homologado em:** 02/07/2025

**DADOS DO FORNECEDOR**

**Fornecedor:** ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA **CNPJ:** 21.917.319/0001-56

**Endereço:** RUA ESTADOS UNIDOS **Bairro:** BACACHERI **Cidade:** CURITIBA **Estado:** PR

**DOTAÇÕES**

Programática	Fonte	Descrição
0100101031000120013390330000	1001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

**ITENS**

lote	Orde m	Descrição	Marc a	Unidad e	Quantida de	Valor_Unit ario	Valor_To tal	Nome
1	1	PASSAGENS AÉREAS		SEV	1.0000	11.972,240	11.972,24	ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	21.917.319/0001-56	R\$ 11.972,24

**COMPLEMENTOS**

**PRAZO DE ENTREGA EM DIAS:** 10

**DA ENTREGA :** Sede desta Câmara, junto da Nota Fiscal e Certidões Negativas: Conjunta Federal e INSS, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS .

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Até 15 após a entrega, via depósito bancário ou boleto, exclusivamente em nome do fornecedor.

**DESPESAS ACESSÓRIAS :** O preço apresentado abrange todos os tributos, mão-de-obra, administração, gestão, lucros, equipamentos, guarda e transporte, bem como toda e qualquer despesa acessória necessária para o fornecimento do objeto.

**GARANTIA e MULTAS:** Conforme Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência e demais legislações que guardem relação com o objeto.

**CONSTAR NA NOTA FISCAL:** Dados bancários do fornecedor, objeto/item, número do empenho autorizativo.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

**ESTE DOCUMENTO PODE SER ASSINADO ELETRONICAMENTE, CONFORME DECRETO LEGISLATIVO 02/2023**

**PEDRO APARECIDO CAFÉ**

Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**

Objeto: Aquisição de material gráfico, com fornecimento através de empresa especializada, visando atender às necessidades administrativas, institucionais e de comunicação da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Fornecedor: RM GRÁFICA COMUNICACAO VISUAL LTDA  
CNPJ: 40.834.336/0001-74  
Valor Total: R\$ 7.691,11 (sete mil, seiscentos e noventa e um reais e onze centavos).  
Data da homologação: 13/06/2025  
Fundamento Legal: Art.75, II, da Lei 14.133/21.

Autorização:  
**PEDRO APARECIDO CAFÉ**  
Presidente

**Publicado por:**  
Adriano Junior Frason Ribeiro  
Código Identificador:5632036D

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria de comunicação e marketing institucional, quanto à divulgação de suas atividades legislativas, ações institucionais e eventos oficiais, visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, 100 horas por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: BGS MÍDIA LTDA.  
CNPJ: 49.269.805/0001-24  
Valor Total: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).  
Data da homologação: 03/07/2025  
Fundamento Legal: Art.75, II, da Lei 14.133/21.

Autorização:  
**PEDRO APARECIDO CAFÉ**  
Presidente

**Publicado por:**  
Adriano Junior Frason Ribeiro  
Código Identificador:C851A2BA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025**

Objeto: Aquisição de 3 (três) passagens aéreas de ida e volta, com saída do Aeroporto Afonso Pena (Curitiba/PR) para Brasília/DF, com embarque previsto para o dia 07/07/2025 e retorno no dia 10/07/2025, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Fornecedor: ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.  
CNPJ: 21.917.319/0001-56  
Valor Total R\$ 11.972,24 (onze mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).  
Data da homologação: 02/07/2025  
Fundamento Legal: Art.75, II, da Lei 14.133/21.

Autorização:  
**PEDRO APARECIDO CAFÉ**  
Presidente

**Publicado por:**  
Adriano Junior Frason Ribeiro  
Código Identificador:34A3B34A

**SETOR DE COMPRAS  
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ  
**AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL  
Pregão Eletrônico nº. 29/2025**

**Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PERFURO CORTANTES E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **COMUNICO** que houve a inclusão dos Códigos BR dos itens constantes no Anexo I do Edital, bem como inclusão de cláusula sobre o prazo de validade dos produtos.

**Nova data de abertura:** 18/07/2025.

**Horário de abertura:** 09:00 horas.

**Local da realização:** Sistema Eletrônico ComprasBR - www.comprasbr.com.br.

**Valor Máximo:** R\$ 271.473,80 (Duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

**Critério de julgamento:** Menor Preço por Lote.

Dúvidas enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou entrar em contato pelo número: (41) 3162-7000.

Campina Grande do Sul, 03 de julho de 2025.

**RONY ZOTTO CARTAXO**

Agente de Contratação

Portaria nº. 125/2025

**Publicado por:**  
Leile Bednartczuk Pontes  
Código Identificador:66AB7BE9

**SETOR DE COMPRAS  
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº3 TERMO DO  
CONTRATO Nº.98/2022**

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.98/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO PARA INFORMATIZAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, CENTRAL DE PROCEDIMENTOS E EXAMES, GESTÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS, APLICATIVO MOBILE PARA AGENTES COMUNITÁRIOS, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO LOCAL, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E DISPONIBILIZAÇÃO DE CENTRAL DE DADOS COM PROVIMENTO EM ARMAZENAMENTO EM NUVEM decorrente de Pregão nº 53/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.067.109/0001-95. Constitui objeto do presente Termo de Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 98/2022 em mais 12(doze) meses, ou seja, de 28/06/2025 a 27/06/2026, com fulcro art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para novo período, fica concedido reajuste pelo IPCA/IBGE de R\$ 329.941,88(trezentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos) atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art.55 da Lei nº 8.666/93. Campina Grande do Sul, 26 de junho de 2025.

**LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leile Bednartczuk Pontes  
Código Identificador:9136831D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL N.º 03.02/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS  
SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal